

	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	Análise de Projeto nº:
		2.524/2022
	LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO	L.O.R Nº:
103/2022		

Edifício Existente

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Denominação		Cadastro CNPJ	
DEPÓSITO DE APARAS MARTIN LTDA EPP		54.378.674/0001-53	
Logradouro	Nº	Complemento	
Rua do Rami	89		
Bairro	Município	CEP	Cadastro P.M.A
Lot. Ind. Salto Grande I	Americana	13.474-771	36.0271.0187.0000

CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

Atividade Principal			
Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos. CNAE 4687-7/03			
Área do Terreno	Área Construída	Atividade ao Ar Livre	
1.000,00 m ²	975,12 m ²	24,88 m ²	
Horário de Funcionamento	Nº de Fun. Adm	Operacionais	LO Anterior Nº / Data
De segunda à sexta-feira das 07:30 às 17:00	01	08	045/2020 de 14/08/2020

A Secretaria de Meio Ambiente de Americana, no uso das atividades que lhe foram conferidas pela Lei Municipal 5133 de 27 de dezembro de 2010, concede a presente licença nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

A presente Licença de Operação refere-se aos locais, equipamentos ou processos produtivos relacionados em folha anexa ou verso.

Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar sua eficiência;

No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento da Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468 de 08 de setembro de 1976, e suas alterações;

Para emissão da presente licença, foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados a legislações municipal, estadual e federal pertinentes, ressalta-se que não engloba aspectos de segurança das instalações.

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidos de Licença Prévia e Licença de Instalação, nos termos da Lei Municipal 5133/2010;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

Data da Expedição	Data da Validade	Autoridade Ambiental	
13/09/2022	13/09/2024	Cícero Ap. Moura de Jesus Diretor - UFLAP CREA 5060150194	Fabio Renato de Oliveira Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO

Análise de Projeto nº:

2.524/2022

L.O.R Nº:

103/2022

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:

01 - As emissões de vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem-estar público.

02 - Os níveis de ruídos emitidos na fonte pelas atividades do empreendimento deverão ser controlados de modo a evitar incômodos ao bem-estar público, atendendo aos padrões estabelecidos pela NBR 10.151 da ABNT, conforme resolução CONAMA 01 de 08/03/1990, assim como a Lei Municipal nº 6.264/2018 e outras leis estaduais e federais que reportem ao tema ou outras que vierem a substituí-las.

03 - As fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à vizinhança.

04 - Os resíduos sólidos gerados no empreendimento independente da sua classificação deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB / Secretaria de Meio Ambiente.

05 - Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galerias de águas pluviais ou via pública.

06 - O empreendimento não poderá receber, armazenar ou comercializar, resíduos sólidos - classe I, e somente está autorizado a reciclar resíduos classe IIA e IIB, desde que não contaminados com produtos químicos que possam oferecer risco ambiental.

OBSERVAÇÕES:

01 - A presente licença está sujeita a renovação nos termos da Lei 5133/2010 e seu regulamento.

02 - A presente licença é para produção anual de:

- 250.000 Kg de sucata de papelão.
- 300,00 Kg de caixa de papelão.
- 6.000 Kg de cone de papelão.
- 48.000 Kg de sucata de plástico.
- 20.000 Kg de sucata de ferro.
- 50.000 Kg sucata têxtil estopa.
- 60.000 Kg Sucata de tecido retalho.

03 - Para os seguintes equipamentos e maquinários:

- 01 Paleteira com capacidade nominal de 1 T.
- 01 Balança eletrônica com capacidade nominal de 1000 Kg.
- 01 Balança eletrônica com capacidade nominal de 150 Kg.
- 01 Cortadeira de cone com capacidade nominal de 12 cones/dia e potência nominal de 3 CV.
- 01 Empilhadeira com capacidade nominal de 2,5 T.
- 01 Esmeril com potência nominal de 1 CV.
- 01 Furadeira com potência nominal de 650 W.
- 01 Lixadeira com potência nominal de 2200 W.
- 01 Lixadeira com potência nominal de 550 W.
- 02 Máquina de arquear com capacidade nominal de 81 fita/dia e potência nominal de ¼ CV.
- 01 Máquina de solda com potência nominal de 275 V.
- 01 Prensa hidráulica com capacidade nominal de 450 Kg/dia e potência nominal de 11 CV.